



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2021.
AUTORIA VEREADOR MOACIR EUDES SENA

INSTITUI PROGRAMA "ACADEMIA AO AR LIVRE PARA TODOS" PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA TODAS AS IDADES, NOTADAMENTE, PARA A MELHOR IDADE, NAS PRAÇAS E OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

Artigo 1º - Fica pela presente lei, instituído o Programa "ACADEMIA AO AR LIVRE PARA TODOS" para a prática de exercícios físicos para todas as idades, notadamente, para a melhor idade, nas praças e outros locais instaladas às Academias ao Ar Livre no município de Baldim", cujos equipamentos deverão comportar, também, instalações que possam ser utilizadas pelas pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência, em atendimento aos princípios e aos objetivos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e aos da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, em vigor pelo Decreto nº 6.949/2009.

Parágrafo Único - Os equipamentos em obediência a esta lei deverão obedecer às normativas da ABNT. (redação incluída pela Lei nº 14.181/2018)

Artigo 2º - O Programa a que se refere o artigo 1º visa, por meio de convênios ou parcerias com empresas privadas interessadas, cessão de equipamentos de ginásticas para a prática de exercícios físicos nas praças e outros locais públicos instaladas às Academias ao Ar Livre no município de Baldim.

Artigo 3º - O presente projeto inclui praças e locais públicos já existentes no município, bem como as (os) que ainda serão construídas (os).

Artigo 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Esportes a realização das parcerias com iniciativa privada interessadas em desenvolver o programa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta de convênios ou parcerias com a iniciativa privada, que cederão os equipamentos de ginástica e em contrapartida terão o direito de explorar sua publicidade no local.

Parágrafo único - As despesas também poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias das referidas Secretarias Municipais e Departamento citados no caput 4º.

Artigo 6º - Para formalização de parcerias e convênios será necessário o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município sobre a legalidade do ato firmado entre as partes.

Artigo 7º - As atividades devem ser realizadas, seguindo as normas de saúde determinados pelo Município, inclusive com previsão de horário exclusivo de higienização, sem prejuízo da adoção das normas e protocolos municipais em tempo de pandemia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baldim, 27 de maio de 2021.

Moacir Eudes Sena
Vereador

Recebido
dia 25/06/21



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo, garantir a essencialidade da atividade física e do exercício físico, especificamente, na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade.

O Artigo 6º da nossa Constituição reconhece a saúde como um direito social das pessoas. Além disso, a Lei Federal 8080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além da organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, deixa claro, em seu Artigo 2º, que "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

A prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos, respeitadas as recomendações sanitárias principalmente em tempo de pandemia, de higiene e convívio social, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

Diante do exposto, apresento o referido Projeto de Lei, que INSTITUI O PROGRAMA "ACADEMIA AO AR LIVRE PARA TODOS" PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA TODAS AS IDADES, NOTADAMENTE, PARA A MELHOR IDADE, NAS PRAÇAS E OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

Conforme Indicação nº 18/2021 (em anexo) indiquei ao Executivo Municipal o desenvolvimento do Programa Ginástica Para Todos visando o incentivo a prática de atividades físicas e aproveitamento das Academias já instaladas em nosso município em locais diversos.

Cabe à administração pública este incentivo através das Secretarias competentes o desenvolvimento do Programa e conquista de parcerias no setor privado para melhoria na prestação de serviços de atividade física no âmbito do município de Baldim contribuindo para o bem-estar físico e mental das pessoas que vivem em nossa cidade - inclusive em tempos de pandemia, como nos encontramos nos dias de hoje

Diante dessas argumentações, a fim garantir a prevenção e promoção da saúde e bem-estar de todos os cidadãos, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MOACIR EUDES SENA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 18/2021

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e após anuência deste Plenário, **INDICA** respeitosamente, ao **Executivo Municipal o funcionamento da Academia de Saúde localizada no Conjunto Monte Verde, município de Baldim/MG e limpeza do local.**

JUSTIFICATIVA

O conjunto Monte Verde possui uma Academia ao Ar Livre sendo necessário a limpeza do local e incentivo para a prática de atividade física;

O local encontra-se desleixado, servindo de esconderijo para vândalos, necessitando urgentemente de uma limpeza, retirada do lixo e funcionamento da Academia ao Livre;

Na oportunidade, sugiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o nome do programa **“GINÁSTICA PARA TODOS”**, com a efetivação das seguintes ações:

1. A gestora do programa Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela elaboração de um plano de trabalho, com dias e horários para a execução do programa;
2. Divulgação do cronograma nos locais que possuam a Academia;
3. Contratação de um Instrutor para promoção das atividades físicas, entretenimentos e inteiração entre a comunidade;

Solicito ainda que, este programa de promoção à saúde seja estendido a todo local que possua uma Academia ao Ar livre no município de Baldim, com o objetivo de aproveitar os espaços físicos, promover práticas de educação em saúde que contribuira para a melhoria de vida e aumento do nível de atividade física no Município.

Certo da aprovação dos membros da Casa Legislativa, e acolhimento da proposição pelo Executivo Municipal, agradeço.


Moacyr Eudes de Sena
VEREADOR